



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 749

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
PODER LEGISLATIVO	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 749

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas entre 22h e 6h, no âmbito do Município de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 22h e 6h tem contribuído para a aglomeração de pessoas em ambientes públicos (praças e ruas), residências e locais privados, em desconformidade com a recomendação de distanciamento físico e com potencial de majorar o número de transmissão local do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na estratégia local para conter a disseminação do Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 22h e 6h, inclusive mediante o sistema delivery (entrega em domicílio) ou drive thru/takeout (retiradas no local).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica indistintamente a todos os ramos de atividade comercial.

Art. 2º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 110 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber, sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro e no Código de Posturas do município de Itararé.

§ 1º A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro, além da interdição do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A reiteração da inobservância do disposto neste Decreto após a aplicação da pena de que trata o parágrafo anterior ensejará a cassação do alvará de licença para funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de janeiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

DECRETO N° 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Acrescenta o inc. XXX ao §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 06, de 24 de janeiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 133 da Constituição da República, a advocacia é indispensável à administração da justiça;

CONSIDERANDO a especificidade da advocacia, cuja missão é cumprir com sua função social, principalmente quanto à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o atendimento presencial, na maioria dos casos, é indispensável para se garantir a eficiência da atuação do advogado e a melhor defesa do interessado;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de atendimento presencial pode gerar prejuízos irreparáveis aos jurisdicionados, principalmente aos legalmente necessitados da Assistência Judiciária Gratuita;

D E C R E T A:

Art. 1º O §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 06, de 24 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“Art. 1º

§ 1º

Inc. XXX - escritórios de advocacia.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 749

Página 3 de 6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de janeiro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 749

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – Itararé/SP
CEP. 18.460-009 - Fone/Fax: (15) 3531-8130

Sessão de Atribuição

001 / 2021

A Secretaria Municipal de Educação **COMUNICA** nos termos da Resolução nº 32 de 28 de outubro de 2020, que haverá atribuição para substituição do **SUPORTE PEDAGÓGICO (Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico)**, aos classificados no **Processo de Substituição** dos titulares de cargo e aos classificados no **Processo Seletivo nº 01/2020**, conforme cronograma abaixo;

Local:.....RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 931 (Fundos com a SECET)

Dia:.....03/02/2021

Horário:.....09 horas e 00 minutos.

1º - Diretor de Escola;

01 Vaga – E.M. Herminio dos Santos Lages

01 Vaga – E.M. Maria Aparecida dos Santos Brigola

2º - Coordenador Pedagógico;

01 Vaga – E.M. Adelaide Barco Perusso

01 Vaga – E.M. Dulce de Paula Carneiro

01 Vaga – E.M. Maria Olivia de Mello

Os candidatos Classificados no Processo Seletivo nº 01/2020 – Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, deverão apresentar documentação, atendendo os requisitos mínimos determinados no **Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, item 1.1.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 749

Página 5 de 6



PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – Itararé/SP
CEP. 18.460-009 - Fone/Fax: (15) 3531-8130

IMPORTANTE

Durante todas as sessões de atribuição realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, serão adotadas medidas preventivas contra a **COVID-19**, respeitando o distanciamento entre os presentes:

- Sendo obrigatório o uso de máscara facial de acordo com o **Decreto Municipal nº 51 de 24 de Abril de 2020**;

Itararé, 29 de Janeiro de 2021.

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Diretor Geral De Escolas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VII | Edição nº 749

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL

Convite nº 01/2021

Processo nº 01/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Edital para conhecimento público, referente ao CONVITE nº 01/2021, tipo de menor preço global, destinado à aquisição de cestas básicas mensais para distribuição aos funcionários da Câmara Municipal, no período de fevereiro a dezembro de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ torna público que está autorizado a efetuar a realização da presente licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital completo, sob a forma de Carta Convite e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados na recepção da Câmara de 2^a a 6^a feira das 12 às 18 horas, local onde também serão prestadas todas as informações adicionais que forem solicitadas.

A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será no dia 8 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, com a sua abertura imediatamente após, sendo que o prazo para eventuais recursos se encerrará 02 (dois) após a notificação do resultado do julgamento.

Publique-se, afixando-se este no local de costume.

Em 27 de janeiro de 2021.

VALDICLEI OLIVEIRA

- Presidente -